



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Programa de Concurso

Concurso Público sem publicação no JOUE para aquisição de equipamento de proximidade com controlo de acesso para deposição de biorresíduos e software para a respetiva gestão, no âmbito da Operação: Biorresíduos com valor – Candidatura POSEUR-03-1911-FC-000280

Nº 38/2023



Programa de Concurso

Artigo 1º

Identificação e objecto do concurso

1 - O presente procedimento registado sob o **Nº 38/2023** denominado “**Concurso público sem publicação no JOUE para aquisição de equipamento de proximidade com controlo de acesso para deposição de biorresíduos e software para a gestão de acessos e monitorização da recolha seletiva de biorresíduos, no âmbito da Operação: Biorresíduos com valor – Candidatura POSEUR-03-1911-FC-000280**”, tem por objeto o fornecimento do equipamento em conformidade com as cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos.

2 – De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de Novembro de 2007, o objeto do presente procedimento tem a seguinte classificação:

- 44613800-8 – Contentores para resíduos
- 48610000-7 – Sistemas de bases de dados
- 30233100-2 – Unidades de memória

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, pessoa coletiva nº 501 275 380 sita no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, com o nº de telefone (00351) 239 949 120, com Endereço eletrónico: geral@cm-condeixa.pt, sitio: www.cm-condeixa.pt

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 20 de março de 2023, no uso das suas competências, atribuídas nos termos da al. b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com o art.º 36º e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e conforme o disposto na al. b) do nº 1 do art.º 20º do mesmo código.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Artigo 4º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1 - As peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos) estão disponíveis na Plataforma Eletrónica da "<https://community.vortal.biz>", dedicada aos contratos públicos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

2 - O Programa de Concurso e Caderno de Encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em www.cm-condeixa.pt na caixa temática "**Contratação Pública – Procedimentos a decorrer**".

Artigo 5º

Esclarecimentos e retificações

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso na plataforma eletrónica, em "<https://community.vortal.biz>" nos termos do art.º 50º, do CCP.

2 - Os interessados podem solicitar esclarecimentos durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para o efeito., até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via internet (ver ponto 1 do art.º 5), os esclarecimentos serão disponibilizados junto das peças. Sendo da sua inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.

4 - Conforme previsto no nº 3 e nº 5 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário proceder-se à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efetuada nos termos previstos nos números anteriores.

5 - O incumprimento do prazo referido no ponto 4 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.

6 - A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6º

Admissão dos concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.



Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta

1 - A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos;
- b) Proposta propriamente dita da entidade concorrente, da qual constem os atributos da proposta, de acordo com os quais aquela está disposta a contratar;
- c) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício, atendendo ao disposto nos nºs 4 e 5 do art. 57º do CCP;
- d) Fichas técnicas dos equipamentos a fornecer, em observância aos requisitos estipulados no Caderno de Encargos;
- e) Certificados de cumprimento das normas europeias: DIN EN 840 e RAL GZ 951/1.

2 - A proposta deverá ainda integrar os seguintes elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência para efeitos de análise técnica e avaliação.

- a) Declaração com indicação do prazo de garantia geral do equipamento com controlo de acesso (conforme nº 3.1, da cláusula 1ª, do Caderno de Encargos);
- b) Declaração com indicação do prazo de execução do contrato (entrega, instalação e entrada em funcionamento do sistema de controlo de acesso);
- c) Proposta técnica descritiva dos atributos previstos no Caderno de Encargos que integre e descreva as características, especificações e requisitos técnicos dos equipamentos, nomeadamente:
 - i. Forma de funcionamento e operacionalização do sistema proposto (estrutura envolvente/involúcro, equipamentos e sistema de controlo de acesso e chaves RFID);
 - ii. Plano de entrega e distribuição dos contentores;
 - iii. Metodologia e tempos de resposta a pedidos de manutenção e assistência técnica após a entrada em funcionamento;
 - iv. Licenças de utilização de software e plataforma de gestão eletrónica.
- d) Na elaboração do elemento a que se refere a **alínea d)** deverá ser tido em atenção as condições, especificações e requisitos técnicos estabelecidos no caderno de encargos a assegurar ao longo do prazo contratual.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- 3 - Na proposta o concorrente pode especificar outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma, tendo em conta os critérios de adjudicação referidos no artigo 15º.
- 4- Podem integrar ainda a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.
- 5 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- 6 - A proposta deve ser assinada eletronicamente, pelo concorrente ou seus representantes;
- 7 - No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou por um representante comum, designado pelas entidades que o compõe.

Artigo 8º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do art.º 59º do CCP.

Artigo 9º

Modo de apresentação das propostas

- 1 - Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada por este município, referida no ponto 1 do art.º 4º.
- 2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- 3 - O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62º do CCP.
- 4 - A proposta, bem como os documentos que a acompanham devem obrigatoriamente ser redigidos em Língua Portuguesa de acordo com o nº 1 do artigo 58º do CCP.
- 5 - Os Concorrentes poderão visitar os locais de forma a inteirarem-se localmente das condições dos serviços a prestar, não sendo admitidas reclamações motivadas por esse desconhecimento.

Artigo 10º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser entregues até às 18.00 horas do 9º dia a contar da data do envio do anúncio, para publicação no Diário da Republica de acordo com o estipulado no nº 1 do art.º 135º do CCP.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Artigo 11º

Abertura de propostas

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Eletrónica da “<https://community.vortal.biz>”, em uso na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Artigo 12º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de **120** dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13º

Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme *modelo anexo II* do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, e que se encontra como **Anexo II** ao Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *d)* e *h)* do artigo 55º do mesmo diploma legal.
- c) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício, atendendo ao disposto nos nºs 4 e 5 do art. 57º do CCP

2 - Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, conforme alínea *c)* do nº 1 do artigo 86º do CCP.

Artigo 14º

Caducidade da adjudicação

1 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação solicitados no a art.º 13º, conforme previsto no art.º 86º do CCP.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

2 – Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do nº 1 do art.º 86º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo de 5 dias para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

3 - Quando as situações previstas no n.º 1 do art.º 86º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15º

Critério de adjudicação

1 - A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da **modalidade Multifator** nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP, cujos fatores que o compõem são indicados na tabela seguinte:

Fator	Ponderação
a) Preço da Proposta (P)	40%
b) Valia da proposta Técnica (VT)	35%
c) Prazo de Execução (E)	15%
d) Garantia dos equipamentos (G)	10%

2 - As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de pontuação, calculada de acordo com a fórmula constante da cláusula seguinte.

3 - Avaliação das propostas:

À pontuação obtida nos diferentes fatores e serão aplicados os respetivos coeficientes de ponderação, resultando a pontuação global. A Pontuação Global (PG) resultará assim da aplicação da seguinte fórmula:

$$PG = 0,40 \times P + 0,35 \times VT + 0,15 \times E + 0,10 \times G$$

Em que:

PG – Pontuação global da proposta

P – Preço da proposta

VT – Valia da proposta Técnica



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

E – Prazo de execução

G – Garantia dos equipamentos

A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver melhor pontuação global (PG), arredondada até às centésimas.

Serão excluídas as propostas cujo preço contratual seja superior ao preço base de acordo com o CCP.

a) Metodologia de Avaliação do Fator: Preço da proposta (P) - 40%

A avaliação será efetuada por proposta com base na seguinte fórmula:

$$P = 10 + \left(\frac{Pb - Pp}{Pb} \times 20 \right)$$

Em que:

P – Pontuação do fator preço

Pb – Preço base do procedimento

Pp – Preço proposto pelo concorrente

b) Metodologia de Avaliação do Valia da proposta Técnica (VT) - 35%

Para a avaliação deste fator será tido em conta o mérito e valia técnica da proposta apresentada e dos atributos constantes da mesma:

Atributos da proposta	Classificação
Proposta muito bem estruturada, completamente adequada ao objeto do concurso, instruída e organizada, com elementos formulados de forma cuidadosa, contendo planeamento de entrega dos bens, metodologia de funcionamento e assistência técnica elaborados de forma perfeitamente clara e objetiva, muito bem detalhados e aprofundados com indicação e descrição pormenorizada dos bens a fornecer, demonstrando elevado nível de compreensão dos requisitos técnicos e das condições definidas nas peças do procedimento.	20
Proposta bem estruturada, adequada ao objeto do concurso, bem instruída, com elementos bem formulados, contendo planeamento de entrega dos bens, metodologia de funcionamento e assistência técnica elaborados de forma clara e objetiva, bem detalhados e aprofundados com indicação e descrição dos bens a fornecer, demonstrando bom nível de compreensão dos requisitos técnicos e das condições definidas nas peças do procedimento.	10


MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Proposta estruturada, adequada ao objeto do concurso, instruída com elementos genéricos, suficientemente formulados, contendo planeamento de entrega dos bens pouco explícito, metodologia de funcionamento e assistência técnica elaborados de forma clara ou pouco clara, pouco detalhados com indicação e descrição suficiente dos bens a fornecer, demonstrando compreensão dos requisitos técnicos e das condições definidas nas peças do procedimento mas .	5
Proposta insuficientemente estruturada, pouco ou nada adequada ao objeto do concurso, instruída com elementos genéricos não adequados aos bens a fornecer, contendo planeamento de entrega dos bens, metodologia de funcionamento e assistência técnica adequados ou pouco adequados, com fraca ou insuficiente indicação e descrição dos bens a fornecer, não refletindo compreensão dos requisitos técnicos e das condições definidas nas peças do procedimento.	1

c) Metodologia de Avaliação do Fator: Prazo de Execução (E) - 15%

Para a avaliação deste fator será tido em conta o prazo de execução do contrato, com a entrega e instalação dos equipamentos com controlo de acesso, e operacionalização do sistema de controlo de acesso (hardware, software e rede de comunicações), conforme descrito no Caderno de Encargos após a assinatura do contrato.

Prazo de execução	Classificação
≤ 45 dias	20
>45 dias e ≤ 65 dias	10
>65 dias e ≤ 90 dias	1

d) Metodologia de Avaliação do Fator: Garantia (G) - 10%

Para a avaliação deste fator será tido em conta a garantia do equipamento com controlo de acesso, conforme nº 3.1 da cláusula 1ª do Caderno de Encargos.

Garantia (anos)	Cassificação
≥4 anos	20
≥3 anos e <4 anos	10
≥2 anos e <3 anos	1

**Artigo 16º****Critério de desempate****1 - 1º Critério:**

Em caso de empate na avaliação, a adjudicação é efetuada ao concorrente cuja proposta tenha obtido melhor classificação na aplicação dos critérios de avaliação do fator Valia da proposta técnica (VT).

Mantendo-se o empate aplica-se o mesmo critério aos fatores seguintes.

2 - 2º Critério:

Aplicado o 1º critério e mantendo-se o empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

Artigo 17º**Caução**

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88º, sem prejuízo do disposto do nº 3 do mesmo artigo do CCP.

Artigo 18º**Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

1 - É permitida a apresentação de propostas por agrupamentos nos termos do art.º 54.º do Código dos Contratos Públicos, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato, nos termos do D.L. nº 231/81 de 28 de julho.

2 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

Artigo 19º**Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos e da execução dos contratos**



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

A contagem dos prazos na fase de formação dos contratos e da execução dos contratos, far-se-á nos termos respetivamente do art.º 470º e do art.º 471º do CCP.

Artigo 20º

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e demais legislação portuguesa em vigor.

ANEXOS

Anexo I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(ver nota 5)**]

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(nota 3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(nota 4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(nota 5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Paços do Município de Condeixa-a-Nova

O Presidente da Câmara Municipal